



## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002.4/2021-PMIM-SRP-PE

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.4/2021-PMIM-SRP-PE, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A L. DOS S. PANTOJA - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VOADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sito à Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, portadora do CPF nº. 381.515.702-10 e RG nº 2147888-PC, doravante denominados CONTRATANTES e a EMPRESA **L. DOS S. PANTOJA - ME**, sediada à Rua Padre Vitório, 214, Bairro: Cidade Nova – Igarapé-Miri/PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.177.289/0001-14, Inscrição Estadual nº 15.269.798-5, neste ato representado por LEONEL RODRIGUES PANTOJA FILHO, portador do RG sob nº 2873430-PC/PA, e do CPF sob nº 565.910.122-49, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº **002.4/2021-PMIM-SRP-PE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo, por mais 05 meses do prazo de vigência do CONTRATO Nº **002.4/2021-PMIM-SRP-PE**, conforme o previsto na Cláusula Segunda- Da Vigência, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e consoante o que consta no processo Estritamente nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Aditivo prorrogação de prazo, para todos os fins de direito, obrigado as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONTRATO Nº **002.4/2021-PMIM-SRP-PE**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato, inicia-se em 01/08/2022 com término em 31/12/2022.  
2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé Miri-Pará, 01 de agosto de 2022.

**ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

**L. DOS. S. PANTOJA - ME**  
**CNPJ nº 23.177.289/0001-14**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: